



GOVERNO DE SERGIPE

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 079 /77

Dispõe sobre a baixa em diligência de Processos de Prestações de Contas Anuais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - As prestações de contas anuais que apresentem irregularidades, imediatamente após a análise da Coordenadoria de Serviços Técnicos, serão conclusas ao Relator, para que este baixe o processo em diligência, mandando o prestador das Contas sanar as faltas, justificando e apresentando documentos.

§ 1º - A Coordenadoria de Serviços Administrativos expedirá a diligência, para ser cumprida dentro do prazo fixado, até o máximo de trinta (30) dias improrrogáveis.

§ 2º - Cópia da diligência deverá ser remetida ao Contador, ou ao Escritório de Contabilidade, responsável pela escrita.

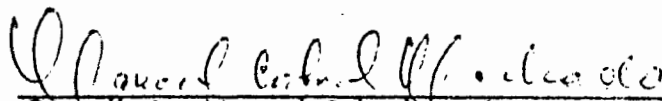
§ 3º - O prestador das Contas, ou o seu representante contábil, poderá solicitar esclarecimentos complementares à CST, que julgar necessários, para melhor orientação no cumprimento da diligência.

Art. 2º - Decorrido o prazo, ou atendida a diligência, os autos serão devolvidos à CST para elaborar o Relatório e, em seguida, dar curso normal ao processo.

Art. 3º - Esta Resolução aplica-se aos processos em tramitação, cujos Relatórios de análise apontem irregularidades, devendo ser remetidos ao Relator, para os devidos fins.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, a 1 SET 1977


Conselheiro Manoel Cabral Machado -
PRESIDENTE.

[Signature]
Conselheiro Jarez Alves Costa - Vice-Presidente

[Signature]
Conselheiro Joaquim da Silveira Andrade -
Corregedor-Geral

[Signature]
Conselheiro Joao Evangelista Maciel Porto

[Signature]
Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio

[Signature]
Conselheiro Joao Moreira Filho

[Signature]
Conselheiro Gilson, Cajueiro de Hollanda
Substituto

Fui Presente:

[Signature]
PROCURADOR DA FAZENDA PUBLICA.